



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **GFTI/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08500.008070/2025-43**

Interessado: **FERNANDA YARELI GARAY FERNANDEZ; BLANCA LEONOR FERNANDEZ ALVARES**

1. Trata-se de recurso interposto por FERNANDA YARELI GARAY FERNANDEZ e BLANCA LEONOR FERNANDEZ ALVARES, em razão dos autos de infração N° 1348_04298_2024 e 1348_04299_2024, que estabeleceu multa de R\$ 605,00 cada uma por as recorrentes terem ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 121 dias.

2. Em sua defesa, é alegado que as passageiras não possuem condições financeiras para o pagamento, no qual, por prova, foi realizado a pesquisa socioeconômica realizada no Setor de Atendimento da DPU/PR.

3. Nos termos do artigo 4º, inciso XII, do artigo 110, parágrafo único e do artigo 113, § 3º, todos da Lei nº 13.445/2017, bem como do artigo 312 do Decreto nº 9.199/2017, entendo que o pleito da recorrente merece acolhida.

4. Ao GFTI para providências quanto ao cancelamento dos autos de infração N° 1348_04298_2024 e 1348_04299_2024, além da inativação da respectiva restrição no STI-Mar, se existente, bem como para informar à recorrente sobre o deferimento do recurso e cancelamento dos autos de infração.

RODRIGO WEBER DE JESUS
Delegado de Polícia Federal
Chefe do Controle Migratório



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO WEBER DE JESUS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/03/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40108180&crc=BAFF2856.
Código verificador: **40108180** e Código CRC: **BAFF2856**.